



Município de Santo Antônio de Pádua
Santo Antônio de Pádua

Processo Administrativo
Nº 1496/2018
Fls. 585
012/2018
Rubrica
Localidade: Pádua

8º (OITAVO) TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 008/2018

Aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 29.114.139.0001/48, com sede na Praça Visconde Figueira, s/n, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr.º Paulo Roberto Pinheiro Pinto, inscrito no CPF sob o nº 090.228.547-52 e portador da carteira de identidade nº 11928054-3 Detran/RJ, IFP, de ora em diante denominado **CONTRATANTE e VIEIRA STONES EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.393.156/0001-04, neste ato representada pelo seu sócio administrativo Sr. Jeffersom Crisóstomo de Souza, portador da carteira de identidade 2014140723, órgão expedidor CREA-RJ e inscrito no CPF sob o nº 092.464.837-66, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, assinam o presente termo aditivo ao **contrato 008/2018**, com fundamento na **Lei Federal nº 8.666/93**, mediante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto o **REAJUSTE de 10,67% do Contrato 008/2018**, firmado entre as partes, cujo objeto é a **contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços terceirizados, de natureza contínua, de apoio administrativo e operacional com dedicação exclusiva de mão de obra**, na conformidade com a **EDITAL 012/2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO VALOR)

2.1. Versam os presentes autos sobre procedimento administrativo que ter por objeto pedido de reajuste de preços. Em análise ao requerimento e documentos que o acompanham, temos o que pedido está amparado da previsão legal, vez que os documentos ora juntados justificam o reajuste pleiteado.

Fundamentação Legal: Artigo 65, §8º, da Lei 8.666/93.

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

2.1. O valor global com o **REAJUSTE** é de: **R\$175.904,94 (cento e setenta e cinco mil e novecentos e quatro reais e noventa e quatro centavos)**.

2.4. **Percentual do Reajuste pelo IPC-A.**

CLÁUSULA TERCEIRA (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS)

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Programa de Trabalho e Elemento da Despesa do Orçamento da **Secretaria Municipal de Educação**:

2021

Funcional Programática: 123610001.2.043000

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00

Despesa: 114

Fonte de Recursos: 100- Imp. e Transf de Impostos

Processo Administrativo	Fl. 586
Nº 1496 / 2012	Rubrica
Edital nº 012 / 2012	
Modalidade	Lucros

2022

Funcional Programática: 123610001.2.043000

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00

Despesa: 252

Fonte de Recursos: 101- Imp. e Transf de Impostos

CLÁUSULA QUARTA (DAS DEMAIS CLÁUSULAS)

4.1. Todas as demais cláusulas constantes do contrato original continuarão em vigor, em nada sendo alteradas por meio deste aditivo.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste termo que, lido e achado conforme, vai assinado pelo representante legal, em quatro vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.



CONTRATANTE

Município de Santo Antônio de Pádua
Paulo Roberto Pinheiro Pinto
Prefeito Municipal



CONTRATADA

Vieira Stones Empreendimentos Ltda
Jeffersom Crisóstomo de Souza

TESTEMUNHAS:



CPF: 017.445.157-19



CPF: 088.569.067-24